



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 027/GDG/IFC-CAM/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes, torna pública a abertura de inscrições para seleção dos candidatos à bolsa de extensão remunerada aos estudantes do Instituto Federal Catarinense-*Campus* Camboriú.

1. DO PÚBLICO ALVO

A bolsa de extensão é destinada aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores do IFC - *Campus* Camboriú.

2. DA MODALIDADE E QUANTITATIVOS DE BOLSAS

2.1. A bolsa de extensão está classificada na seguinte modalidade:

Setor	Nível	Nº de Bolsas	Valor da Bolsa
Coordenação de Extensão e Estágio	Superior	01	R\$400,00

2.2. Exigências de curso para concorrer à bolsa de extensão:

Setor	Curso em andamento no IFC- <i>Campus</i> Camboriú	Disponibilidade para horário de estágio
Coordenação de Extensão e Estágio	Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática e Tecnologia em Sistemas para Internet	Matutino

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1. Inscrição	30/07/2018 a 10/08/2018
2. Seleção do bolsista	13/08/2018
3. Homologação e publicação do resultado	14/08/2018
4. Início das atividades do bolsista	15/08/2018

4. DAS BOLSAS

A Bolsa de Extensão terá vigência de até 05 meses (cinco), poderá ser rescindida por qualquer uma das partes, mediante comunicação de 30 (trinta) dias antes da solicitação de rescisão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

5. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

5.1 Plano de atividades a serem realizadas pelo bolsista da Extensão/Estágio					
Atividade desenvolvida	2018				
	A	S	O	N	D
Auxílio nas atividades técnicas e administrativas, incluindo o atendimento ao público.	x	x	x	x	x
Confecção de certificados e/ou declarações para eventos da Extensão e Estágio.	x	x	x	x	x
Elaboração de planilhas de relação dos professores extensionistas e suas atividades.	x	x	x	x	x
Organização e emissão de memorandos.	x	x	x	x	x
Acompanhamento e solicitação de pagamento de bolsistas dos projetos de extensão.	x	x	x	x	x
Gerenciamento do e-mail da coordenação, dos arquivos digitais e dos documentos físicos.	x	x	x	x	x
Organização e acompanhamento na entrega dos relatórios (parciais e finais) dos projetos de extensão.	x	x	x	x	x
Acompanhamento e assessoria dos eventos relacionados à extensão.	x	x	x	x	x

6. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

6.1. São requisitos para candidatura como bolsista de extensão:

- I. Estar regularmente matriculado no curso superior de Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Pedagogia ou Tecnologia em Sistemas para Internet do IFC - *Campus Camboriú*;
- II. Não receber no período da realização de estágio outra modalidade de bolsa, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e a permanência do estudante;
- III. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- IV. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- V. Possuir Currículo Lattes atualizado em 2018;
- VI. Não possuir mais de três reprovações no curso o qual está matriculado;
- VII. Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do coordenador;
- VIII. Ser indicado como coordenador da proposta aprovada;
- IX. Apresentar os resultados descritos na proposta em evento científico e/ou de extensão promovido pelo IFC, mencionando o apoio recebido da instituição ao desenvolvimento do mesmo.
- X. Dispor de 20 horas semanais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Parágrafo único - Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Graduação, o supervisor do setor deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão do *Campus*, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Estágio e Extensão conforme cronograma constante no item 3.

7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Cartão do banco (é necessário que seja titular de conta corrente);
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de matrícula;
- f) Histórico escolar (curso em andamento);
- g) Declaração de não ter vínculo empregatício ou bolsa (exceto auxílio estudantil);
- h) Declaração que o bolsista atende os requisitos;
- i) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- j) Currículo Lattes atualizado

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos à bolsa de Extensão será de responsabilidade da Coordenação de Extensão observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.2. Os candidatos serão selecionados por meio de entrevista.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado será feita via internet, na página do IFC-CAM pelo endereço eletrônico <http://www.camboriu.ifc.edu.br>. A relação será afixada, também, no mural da Coordenação de Estágio e Extensão e Direção-Geral do *Campus* Camboriú.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital.

10.2. Caberá ao Supervisor responsável a verificação da regularidade do bolsista, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

- 10.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 10.4. A Coordenação de Estágio e Extensão, juntamente com a Direção-Geral do *Campus* reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital.
- 10.5. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na Coordenação de Estágio e Extensão.
- 10.6. O presente edital entra em vigor nesta data.

Publique-se.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral
IFC - *Campus* Camboriú
Portaria nº 291, de 26/01/2016
DOU Nº 18, de 27/01/2016